

B. B. B.

"Lei nº 1.244/76" (Cópia)

Projeto nº:  
106/76.

(Autoriza a venda de uma área de terra constante da Chacara denominada "Senhor do Bonfim", no perímetro em torno desta cidade e de outras localidades).

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faco saber que tendo em vista o § 4º do art. 50 da Lei nº 2.760 de 30/03/73 (Lei Orgânica dos Municípios), sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a venda da área da Chacara "Senhor do Bonfim" de propriedade desta Prefeitura, situada na rodovia Conceição da Barra x Santana, no perímetro urbano desta cidade, conforme escritura registrada sob nº 10/03 de fl. 40 do livro 3-D;

Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei, será vendido ao preço mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) o aluguel geométrico, cujo pagamento será efetuado à Municipalidade em moeda corrente do País, no ato da lavatura da Escritura Pública após publicação do Edital de que trata o § 3º do Art. 120 da Lei nº 2.760 de 30/03/73.

Art. 3º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a assinar escrituras de quaisquer natureza, inclusive contratos, cláusulas e condições.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra em, 28 de maio de 1976.

As) Gentil Lopes da Cunha  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em 28 de maio de 1976.

As) Zolbah Pinheiro da Silva  
Secretária.

Está conforme o original.

Em, 10/06/76

Eunápio Pereira  
Presidente da Câmara